

CHAMAMENTO PÚBLICO n. 002/2021

ANEXO X

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades de nossas unidades de atendimento na Região Norte do Município de São Paulo – SP

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** para as unidades de São Paulo, geridas pela SBCE, informadas neste documento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Conserto e manutenção nas partes elétricas, eletrônicas, mecânica e mangueiras de ar e água dos equipamentos (equipo odontológico, cadeira, raios-x, refletor, compressor, caneta de alta rotação, micromotor, peça-reta, contra ângulo, fotopolimerizador, unidade auxiliar/cuspideira/sugador, amalgamador, mocho, suctor de salivar portátil, kit de filtro de ar e quaisquer outros periféricos de uso dos serviços de odontologia);

2.2. Montagem, instalação, desinstalação e desmontagem dos equipamentos odontológicos, compressores, kits de filtro de ar, bomba de vácuo e outros periféricos por necessidade de transferência de equipamentos de Unidades e/ou obra no serviço;

2.3. Regulagem de válvulas e registros;

2.4. Verificação e regulagem de pressão de ar e do sistema de água de todos os equipamentos que os possuam;

2.5. Lubrificação e limpeza dos compressores, canetas e outros componentes da cadeira odontológica;

2.6. Medir se a intensidade de luz dos aparelhos fotopolimerizadores encontra-se dentro dos padrões preconizados pelo fabricante para polimerização e realizar os reparos necessários;

2.7. Conserto, manutenção e reposição de quaisquer dos componentes das peças de mão de alta e baixa rotação registradas como patrimônio da Unidade (Inventariados);

2.8. Pintura das cadeiras, unidades auxiliares, equipos odontológicos, mochos, macas pediátricas, refletores, aparelhos de raios-x e etc., no máximo 01 (uma) vez por ano, e mediante solicitação da Gerencia da Unidade;

2.9. Restauração de estofamento das cadeiras odontológicas, mochos, e macas pediátricas, no máximo 01 (uma) vez por ano, e mediante solicitação da Gerencia da Unidade;

2.10. Revisão, conserto e reposição de todos os componentes dos aparelhos de raios-x executando-se a reposição da ampola de raio-x;

2.11. Realizar visita de emergência no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da CONTRANTE à CONTRATADA;

2.11.1 Nos casos de visita de emergência algum responsável pela Unidade entrará em contato com o responsável pela Manutenção Odontológica da SBCD e este aciona o chamado junto ao prestador;

2.12. Caso seja constatada a necessidade de conserto de algum equipamento, mas não em caráter de emergência, a visita do técnico poderá ser agendada para até 03 (três) dias úteis a partir da data de da chamada;

2.13. O técnico, por ocasião da visita, ao constatar que é realizada drenagem diária do compressor, que é de responsabilidade do Serviço, deverá apresentar relatório à Direção, que deverá notificar por escrito os responsáveis por esta tarefa e encaminhar relatório à Coordenação da SBCD contribuindo para confirmar o relatório entregue mensalmente pelo prestador;

2.14. O técnico, por ocasião da visita, ao comprovar mau uso do equipamento ou imperícia, inclusive danos causados por substâncias químicas utilizadas para desinfecção e conservação do consultório odontológico, deverá apresentar relatório a Direção da Unidade que deverá tomar as providências cabíveis. Cópia deste relatório deverá ser encaminhada à Coordenação de Área da SBCD contribuindo para confirmar o relatório entregue mensalmente pelo prestador;

2.15. A contratada deve elaborar um instrutivo de cuidados com os equipamentos e aparelhos odontológicos a ser entregue a todas as Unidades de Saúde e Administração da SBCD.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS

3.1 Ficará por conta da empresa **CONTRATADA** a reposição de todas as peças necessárias. Ratificamos que dentre essas peças incluem-se: lâmpada do aparelho fotopolimerizador, cabo de fibra ótica do aparelho fotopolimerizador e na dependência da apresentação do cabo danificado, espelho lâmpada do refletor, cuba da cuspeira, suporte de peças de mão, sugador e seringa tríplice, etc. Exceto a reposição da ampola do aparelho de raios-x;

3.2 A troca de peças ficará ao encargo da **CONTRATADA**:

- a)** Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a compra de outra peça;
- b)** A **CONTRATADA** providenciará a reposição da peça;
- c)** As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peça(s) não for (em) mais fabricada (s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da SBCD;
- d)** As peças que forem substituídas pela **CONTRATADA** deverão ter um **prazo de 6 (seis) meses de garantia**;
- e)** Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação pela SBCD;
- f)** A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde

em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados;

- g) Na execução dos serviços está incluída a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos;
- h) A CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá descontar, do valor total faturado mensalmente pela CONTRATADA, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante, exceto se a CONTRATADA fornecer em equipamento que possibilite a continuidade das atividades da unidade de saúde. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento se encontrar instalado.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Unidade	Endereço da unidade	Telefone da unidade	Gestor Responsável
PS MUNICIPAL SANTANA - LAURO RIBAS BRAGA	Rua Voluntários da Pátria, 943 - Santana, São Paulo, SP - 02011-100	2223-2900 / 2223-2919 / 2223-2905 (Gerência Adm)	FLAVIO POLI
UBS CONJUNTO IPESP	Av. Profa. Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, 555 - Tucuruvi, São Paulo, SP - 02346-000	2203-0111	MARION DE ALMEIDA SOUZA FUZA
UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	R. Dr José Vicente, 39 - Tremembé, São Paulo, SP - 02370-080	2203-2489 (reg) 2203-0063 2821-5454 (sup)	NELICE CANHOTO GONCALVES LOPES
UBS DR. JOSÉ DE TOLEDO PIZA	Av. Antônio Cesar Neto, 387 - Jaçanã, São Paulo, SP - 02276-000	2243-7038 2821-5551 2241-7317 (recepção)	SIMONE DE ARAUJO OLIVEIRA SOUZA
UBS JAÇANÃ – DR. SEBASTIÃO GABRIEL SAYAGO DE LAET	Rua São Geraldino, 222 - Jaçanã, São Paulo, SP - 02258-220	2240-0065 2242-8876	GUILHERME WANDERLEY RIBEIRO
UBS JARDIM DAS PEDRAS	Rua Clóvis Salgado, 220 - Jardim das Pedras (Tremembé), São Paulo, SP - 02367-000	2992-2313 2992-2494	NURYA HUARD NEVES
UBS JARDIM FLOR DE MAIO	Avenida Nova Paulista, 561 - Jardim Tremembé,	2995-6006	MAYARA CRISTINA ZANNI FERREIRA

	São Paulo, SP - 02323-000		
UBS JARDIM FONTALIS	Rua Mota, 01 - Jardim São Luís, São Paulo, SP - 02323-035	2995-6257 2267-3796	KAREN APARECIDA SANTOS FERREIRA
UBS JARDIM JOAMAR	Rua Adauto Bezerra Delgado, 262 - Parque Casa de Pedra, São Paulo, SP - 02320-110	2994-3734 2204-8387 2991-5100	CICERO VICENTE ALVES
UBS JOVA RURAL	R. Alfeu de Alcântara Monteiro, 280 - Conj. Hab. Jova Rural, São Paulo, SP - 02281-200	2206-7350 Adm 2206-7353 Gerência	THAIS ROSA DE PAULA RESES
UBS PARQUE EDU CHAVES	Avenida Edu Chaves, 1197 - Parque Edu Chaves, São Paulo, SP - 02229-001	2821-5861 2821-5857 2243-6694 2206-3797	FABIANE CRISTINA DA SILVA
UBS VILA ALBERTINA - DR OSVALDO MARÇAL	Rua Antônio Joaquim de Oliveira, 224 - Jardim Virginia Bianca, São Paulo, SP - 02356-020	2821-5150 2204-9986 2204-5773 2821-5151 (Patricia)	PATRICIA TEIXEIRA ALMEIDA DE JESUS
UBS VILA NIVI	Praça Campinópolis, 125 - Vila Nivi, São Paulo. SP - 02252-160	2201-7219 2951-7670	SILVANA LEITE
UBS VILA NOVA GALVÃO - SÔNIA REGINA CAMPANELLI	Rua Alfeu Luís Gasparini, 116 - Vila Nova Galvão, São Paulo, SP - 02281-110	2242-8326 2241-7366 2242-0108 2247-3775	JOAO CARLOS DE SOUZA
UBS WAMBERTO DIAS DA COSTA	Rua Paulo César, 60 - Tremembé, São Paulo, SP - 02311-240	2262-4846 2203-8992 2952-0679	DILENE ANDRADE RODRIGUES
UPA JAÇANÃ	Rua Estér Eliza, 229 - Vila Nilo, São Paulo, SP - 02278-040	2243-1669 2248-9910 2248-9911 Diretoria	LUIZ VIRGULINO FILHO